

Manual & Mapeamento ARRECAÇÃO



2025

**PROCESSO DE
COBRANÇA DE DÉBITOS
PREVIDENCIÁRIOS DE
RESPONSABILIDADE DO
ENTE FEDERATIVO**

Nome do Processo

**COBRANÇA DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO
ENTE FEDERATIVO**

Código	Diretoria Responsável	Setor Responsável	Versão	Páginas
MM-COBDEBENTE	DIRETORIA FINANCEIRA	TESOURARIA	2.0	1 de 9

SUMÁRIO

I. PALAVRAS-CHAVE	2
II. DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS	2
III. RESULTADO FINAL DO PROCESSO	3
IV. LEGISLAÇÃO APLICADA	4
V. INSTRUMENTOS USADOS NO PROCESSO	4
VI. OUTRAS OBSERVAÇÕES	5
VII. PROCEDIMENTOS	5
VIII. MAPEAMENTO	8
IX. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES.....	9

	Nome do Processo COBRANÇA DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE FEDERATIVO	Código MM-COBDEBENTE	Versão 2.0	Página 2 de 9
---	---	--------------------------------	----------------------	-------------------------

I. PALAVRAS-CHAVE

Aporte, Contribuição Previdenciária, CRP, Débito Previdenciário, Ente Federativo, Parcelamento, Patrocinadores e Tesouraria.

II. DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS

Termo/Sigla	Significado
ANGRAPREV	O Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis (ANGRAPREV) é a unidade gestora do RPPS do Município de Angra dos Reis, responsável pela administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.
Aporte para cobertura do déficit atuarial	Valores financeiros, oriundos do Tesouro Municipal repassados mensalmente ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) com a finalidade de assegurar o equilíbrio atuarial do regime, conforme plano de amortização previsto em lei do ente federativo.
CMAR	Câmara Municipal de Angra dos Reis.
Contribuição previdenciária	Valor constituído pela contribuição patronal, de responsabilidade do ente federativo, e pelo desconto mensal efetuado sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos, bem como nos proventos de aposentadoria e pensões que ultrapassem o limite legal. Esses recursos destinam-se ao custeio do regime previdenciário ao qual o servidor está vinculado, sendo calculados com base no salário de contribuição, conforme percentual estabelecido em lei.
CRP	O Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) é o documento instituído pelo Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001, que atesta, para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 9.717, de 1998, o cumprimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, dos critérios e exigências aplicáveis aos RPPS e aos seus fundos previdenciários, conforme previsão do inciso IV do art. 9º dessa Lei.
Débito previdenciário	Valor devido pelo ente federativo à Previdência Social, resultante do não repasse das contribuições previdenciárias, dos parcelamentos e dos aportes obrigatórios, conforme previsto em lei, que deveriam ter sido recolhidos e repassados tempestivamente.

Elaborado por DIRETORIA FINANCEIRA	Aprovado por DIRETORIA EXECUTIVA	Data da Aprovação 19/09/2025
--	--	--

	Nome do Processo COBRANÇA DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE FEDERATIVO	Código MM-COBDEBENTE	Versão 2.0	Página 3 de 9
---	---	--------------------------------	----------------------	-------------------------

DIPR	O Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) é um documento obrigatório que consolida, por bimestre, um conjunto de informações mensais do RPPS encaminhadas ao Ministério da Previdência Social (MPS). Ele apresenta os valores devidos, arrecadados e repassados pelo ente federativo para o financiamento do RPPS, incluindo dados sobre parcelamentos, aportes financeiros e utilização dos recursos no período. Seu envio deve ser realizado até o último dia do mês subsequente ao bimestre de referência.
Patrocinadores	Entidades do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Angra dos Reis que repassam as contribuições descontadas dos servidores e as contribuições patronais para o ANGRAPREV.
Parcelamento	Acordo formal, homologado pela Secretaria de Previdência, celebrado entre o ente federativo e a unidade gestora do RPPS, com previsão em lei municipal específica, que tem por finalidade regularizar débitos previdenciários decorrentes de contribuições normais, suplementares e aportes destinados ao equacionamento do déficit atuarial, bem como seus encargos legais. Esse instrumento permite que os valores devidos, apurados e confessados, sejam pagos de forma parcelada, garantindo o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, conforme critérios mínimos estabelecidos pela legislação vigente.
Plano de custeio	Instrumento atuarial que define as fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios previstos no Plano de Benefícios e da taxa de administração. É representado pelas alíquotas de contribuições previdenciárias devidas pelo ente federativo, servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como pelos aportes necessários ao alcance do equilíbrio financeiro e atuarial, contemplando o detalhamento do custo normal e do custo suplementar.
PMAR	Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

III. RESULTADO FINAL DO PROCESSO

O resultado final do processo de cobrança de débitos previdenciários consiste na recuperação dos valores devidos, contribuindo significativamente com a sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS municipal. A regularização tempestiva dos débitos é imprescindível para garantir o equilíbrio financeiro do RPPS, assegurando o cumprimento integral das obrigações previdenciárias perante seus segurados e beneficiários. Além disso, promove a transparência fiscal e reforça a observância dos princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal, conforme preconizado pela legislação vigente.

Nesse contexto, destaca-se que a importância da atuação diligente do ente federativo no cumprimento de suas obrigações previdenciárias para a preservação da solvência do RPPS, proteção dos direitos dos segurados e garantia do adequado financiamento do plano de custeio do RPPS.

Elaborado por DIRETORIA FINANCEIRA	Aprovado por DIRETORIA EXECUTIVA	Data da Aprovação 19/09/2025
--	--	--

	Nome do Processo COBRANÇA DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE FEDERATIVO	Código MM-COBDEBENTE	Versão 2.0	Página 4 de 9
---	---	--------------------------------	----------------------	-------------------------

IV. LEGISLAÇÃO APLICADA

Referência	Descrição
Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)	Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
Lei Federal nº 9.717/1998	Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
Lei Municipal nº 4.288/2023	Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Angra dos Reis e de sua unidade gestora, o Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV.
Lei Municipal nº 4.449/2024	Altera dispositivo da Lei nº 4.288, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Angra dos Reis e de sua unidade gestora, o Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, e dá outras providências.
Portaria MTP nº 1.467/2022	Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

V. INSTRUMENTOS USADOS NO PROCESSO

Referência	Descrição
Extratos bancários	Documentos emitidos pelas instituições financeiras que registram os lançamentos de débitos, créditos e saldos existentes em uma conta bancária em determinado período.
Ofício de cobrança	Documento oficial de comunicação elaborado para cobrar, junto às entidades devedoras, o pagamento dos débitos apurados pelos setores de tesouraria e arrecadação do ANGRAPREV.
Planilhas de controle	Planilhas elaboradas com a finalidade de registrar a origem e o recebimento de créditos, constituindo instrumento de controle e acompanhamento, além de assegurar maior transparência e confiabilidade às informações financeiras.
Relatórios analíticos da folha de pagamento	Documentos detalhados que registram, de forma individualizada e consolidada, todas as verbas remuneratórias e os descontos aplicados aos servidores públicos em um determinado período. Esses relatórios incluem dados como salário base, gratificações, adicionais, descontos legais (como contribuição previdenciária e imposto de renda), consignações e o valor líquido pago.

Elaborado por DIRETORIA FINANCEIRA	Aprovado por DIRETORIA EXECUTIVA	Data da Aprovação 19/09/2025
--	--	--

Relatórios de acompanhamento dos acordos de parcelamentos	Relatório emitido pelo Ministério da Previdência Social, por meio do CAPDREV, contendo informações sobre o acordo de parcelamento, com detalhamento das parcelas, valores pagos e em aberto, além da atualização monetária e dos respectivos juros.
Sistema de Informações dos Regimes Próprios de Previdência Social (CADPREV)	Sistema do Governo Federal que centraliza e gerencia informações, demonstrativos obrigatórios e dados relacionados aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de estados, do Distrito Federal e de municípios no Brasil.
Sistema Eletrônico de Informações (SEI)	Sistema utilizado para produção e gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos.
Sistema Integrado de Gestão (SIG) PRODATA	Sistema utilizado para processamento, registro e gerenciamento das informações contábeis, financeiras e administrativas.

VI. OUTRAS OBSERVAÇÕES

- A inadimplência do ente federativo compromete a sustentabilidade e a credibilidade do RPPS, além de resultar no impedimento para emissão do CRP. Cumpre destacar que, conforme disposto no art. 246 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o referido certificado é exigido para:

“I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;

II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como recebimento de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta da União; e

III - liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais.”

- O processo de cobrança deve ser conduzido com base em princípios de legalidade, transparência e eficiência;
- A Unidade Central de Controle Interno deve acompanhar todas as etapas do processo para garantir a regularidade dos atos praticados.

VII. PROCEDIMENTOS

Os procedimentos descritos a seguir contemplam a cobrança de débitos do ente federativo relacionadas às contribuições patronais e do servidor, valores aportados e termos de parcelamentos. Os métodos de cobranças para as demais naturezas de débitos serão tratadas em manuais específicos.

- **SETORES DE ARRECADAÇÃO E TESOUREARIA DO ANGRAPREV**

1. Identificação do débito previdenciário

1.1 Contribuições previdenciárias: Com base nos extratos bancários emitidos após a data de vencimento para repasse, nos relatórios analíticos da folha de pagamento encaminhados pelos órgãos e entidades do município, bem como na planilha de controle preenchida com os dados fornecidos por esses mesmos órgãos e entidades, deve-se realizar a conferência entre os valores efetivamente arrecadados e os valores devidos. Caso seja identificada divergência na verificação, deve-se prosseguir para a etapa 2. Cumpre ressaltar que a ausência do repasse integral das contribuições destinadas ao RPPS no prazo legal implica a atualização destas de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além da incidência de juros de mora proporcionais de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito. Destaca-se, ainda, que as entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Angra dos Reis devem efetuar o repasse das contribuições até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do pagamento dos salários ou benefícios que serviram como base para cálculo das contribuições.

1.2 Aportes periódicos para amortização do déficit atuarial: Com base no extrato bancário emitido após a data de vencimento para repasse da parcela pendente, que ocorre no último dia de cada mês, bem como nos dados inseridos na planilha de controle e no ofício de cobrança encaminhado via SEI, deve-se realizar a conferência entre o valor recebido para cobertura do déficit atuarial e o valor devido. Caso seja identificada divergência na verificação, deve-se prosseguir para a etapa 2. Destaca-se que eventual parcela paga em atraso deverá ter seu valor atualizado pela variação do IPCA e por juros mensais equivalentes a 5,14% (cinco vírgula quatorze por cento) ao ano, calculados desde a data de vencimento até a data do pagamento.

1.3 Parcelamentos previdenciários: Com base no extrato bancário emitido após a data de vencimento para repasse, bem como nos dados inseridos na planilha de controle, no ofício de cobrança encaminhado via SEI e nos relatórios de acompanhamento dos acordos de parcelamento, deve-se realizar a conferência entre os valores recebidos e os valores dos parcelamentos calculados. As parcelas vencidas e não pagas devem ser acrescidas de multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor original da parcela calculada, atualizadas monetariamente pela variação do IPCA apurada no período. Além disso, incidirão juros de 0,50% sobre o valor corrigido.

2. Formalização da notificação de cobrança de valores

2.1. Elaborar ofício contendo identificação da entidade devedora, valores devidos, competências e prazo para regularização. Os valores pagos em atraso ou de forma insuficiente deverão ser corrigidos monetariamente e acrescidos de juros e multa, conforme a legislação vigente. Em seguida, o ofício deverá ser encaminhado à Presidência do ANGRAPREV para análise e assinatura.

• PRESIDÊNCIA DO ANGRAPREV

3. Análise e assinatura do ofício de cobrança

3.1. O Diretor-Presidente procederá à análise do ofício referente à cobrança dos débitos previdenciários. Na ausência de ressalvas, o documento será assinado e devolvido ao setor financeiro para prosseguimento do processo de cobrança.

• SETORES DE ARRECADAÇÃO E TESOURARIA DO ANGRAPREV

4. Envio do ofício de cobrança ao órgão ou entidade devedora

4.1. Após análise e assinatura do Diretor-Presidente, o ofício de notificação assinado deverá ser encaminhado aos órgãos ou entidades responsáveis por meio do SEI.

• ÓRGÃO OU ENTIDADE DEVEDORA

5. Providências para pagamento e regularização do débito

5.1. Após a ciência do débito, a entidade deverá efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado e encaminhar o respectivo comprovante bancário aos setores de Arrecadação e Tesouraria do ANGRAPREV.

• SETORES DE ARRECADAÇÃO E TESOURARIA DO ANGRAPREV

6. Verificação e registro do pagamento efetuado

6.1. Emitir os extratos bancários para identificar os pagamentos realizados.

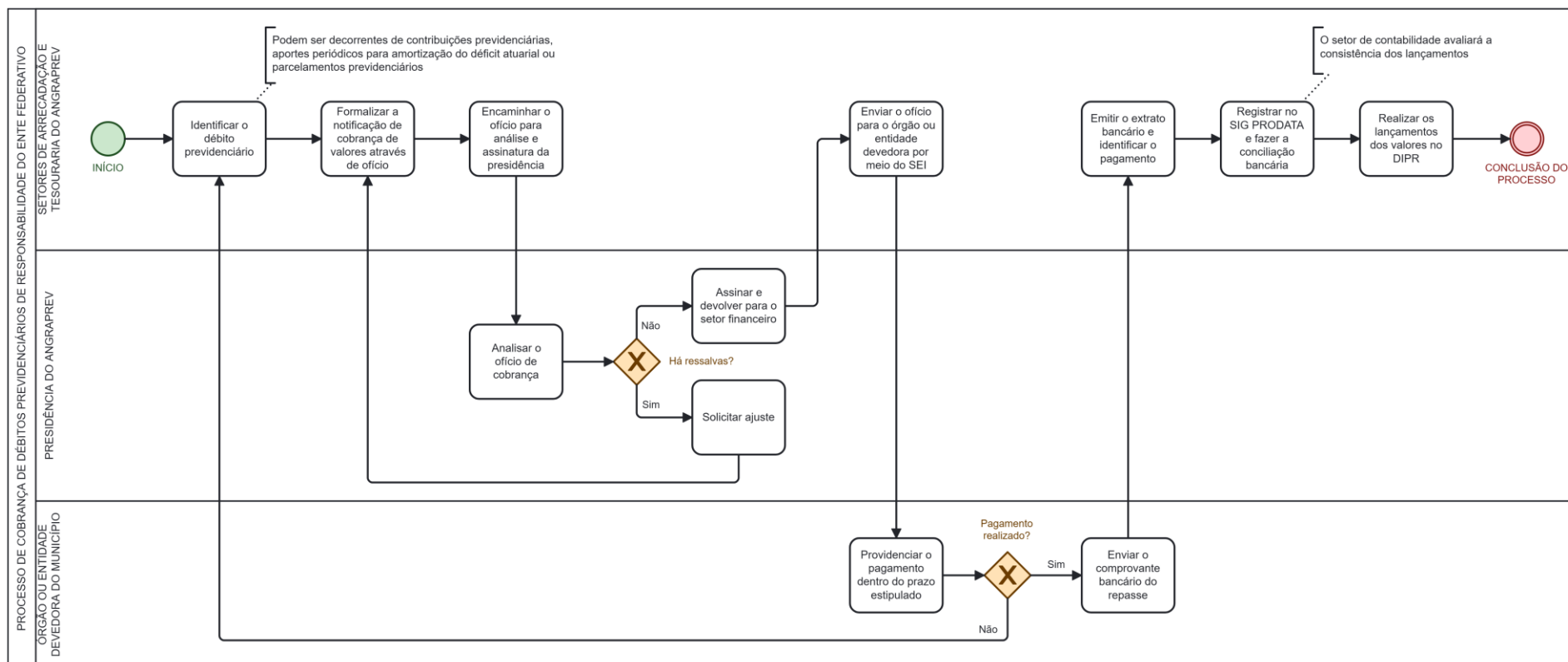
6.2. Registrar contabilmente os valores recebidos no SIG PRODATA e realizar a conciliação bancária. O setor de contabilidade será responsável pela verificação da consistência dos lançamentos realizados.

6.3. Realizar, por competência, os lançamentos dos valores no DIPR, em conformidade com o Guia Orientativo DIPR – Versão Web – disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social.

6.4. Decorrido o prazo estipulado sem a regularização do débito, a cobrança deverá ser reiterada por meio do envio, via SEI, de novo ofício ao órgão ou entidade devedora.

	Nome do Processo COBRANÇA DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE FEDERATIVO	Código MM-COBDEBENTE	Versão 2.0	Página 8 de 9
---	---	--------------------------------	----------------------	-------------------------

VIII. MAPEAMENTO



Elaborado por DIRETORIA FINANCEIRA	Aprovado por DIRETORIA EXECUTIVA	Data da Aprovação 19/09/2025
--	--	--

**Nome do Processo**COBRANÇA DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
DE RESPONSABILIDADE DO ENTE
FEDERATIVO**Código**

MM-COBDEBENTE

Versão

2.0

Página

9 de 9

IX. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES

Versão	Data	Tipo de alteração	Itens revisados	Responsável pela revisão
1.0	01/03/2022	Primeira versão	---	Coordenador de Tesouraria
2.0	05/09/2025	Atualização	Todos	Diretor Financeiro

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE ANGRA DOS REIS**

R. Dr. Orlando Gonçalves, 231 - Parque das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ, CEP: 23906-540

Fone: (24) 3365-5260